

tos (Advogado: Eugenio R. Haddock Lobo) — Recorrido: Banco Nacional de Comercio de São Paulo S.A. (Ad. Nº 52.076 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima voador: Cyro Bina Fonyat).
— Recorrente: Serviço Social da Indústria (Advogado: Yor Queiroz) — Recorrido: José Algranti (Advogado: Bertho Condé).
Nº 52.212 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Cooperativa Vinícola Caxiense Ltda. (Advogado: José C. de Magalhães Filho) — Recorrido: Prefeitura Municipal de São Paulo (Advogado: Carlos Vitor Steilm).
Nº 52.245 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: União Federal — Recorridos: Isaac de Abreu e outro (Advogado: Benaldo Fernandes).
Nº 52.284 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Ribeiro Parada S. A. Indústrias de Papel e Papelão (Advogado: Milton Berbet de Castro Pessoa) — Recorrido: Fazenda do Estado de São Paulo (Advogado: Maria Lúcia Duarte de Castro).
Nº 52.823 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S.A. (Advogado: Hernani Garcia Rosa) — Recorridos: José Cabral e outros (Advogado: Rio Branco Paranhos).
Nº 54.028 — Minas Gerais — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Cia. Mineira de Siderurgia (Advogado: Hezick Muzzi Filho) — Recorrido: Francisco Leite da Silva e outros (Advogado: Carlos Arnaldo Selva).
Nº 54.144 — Rio Grande do Sul — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Madeirinho Serradora S.A. (Advogado: Jaime C. Machado de Oliveira) — Recorrido: Manoel Marino de Souza (Advogado: Luiz Felipe Cunha Oliveira).
Nº 54.308 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Companhia Internacional de Seguros (Advogado: Luiz Gonzaga Curi Kachan) — Recorrido: Belisário Ferreira de Souza (Advogado: Maricildo de Camargo Braga).
Nº 54.369 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Cia. Paulista de Seguros (Advogado: Luiz Gonzaga Curi Machant) — Recorrido: João Batista Bias (Advogado: Sidney Vanuchi).
Pauta de 10 de setembro de 1963.
Agravos de Instrumento
Nº 28.174 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Agravantes: Agostinho Ararê Tíria e outros (Advogado: Eugenio R. Haddock Lobo) — Agravada: Cia. Docas de Santos.
Recursos Extraordinários
Nº 49.781 — Maranhão — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrentes: João Francisco Rodrigues e sua mulher (Advogado: Eneás M. dos Reis Neto) — Recorrido: Ezequiel Evaristo dos Santos e sua mulher (Advogado: Heider Freitas).
Nº 50.518 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: União Federal — Recorrido: Dietrich Hermann Kner (Advogado: Francisco V. de Almeida).
Nº 51.194 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrentes: Síndico da Massa Faltada da Mecânica de Tratores e Auto Mecatral Ltda. (Advogado: Armando de Barros Sobrinho) — Recorrida: Cia. Nacional de Seguros Agrícolas (Advogado: Geraldo Rocha Pinto).
Nº 51.542 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrentes: Idé Pomaroli e outro (Advogado: Djalmir de Carvalho Moreira) — Recorrido: Cia. Fiação e

Tecidos Santa Adélia (Advogado: Joaquim Ubrajara Teixeira).
Nº 51.696 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: S.A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo (Advogado: J. L. de Azevedo Costa) — Recorrido: João Alberico (Advogado: Plínio Rodrigues).
Nº 51.701 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Companhia Eletrolux S.A. (Advogado: Antonio de Pádua Martins Brito) — Recorrido: Silvino Nogueira Lima (Advogado: Antonio Mario Tenreiro).
Nº 51.951 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Condomínio do Edifício Aymará (Advogado: Steiner do Couto) — Recorrido: Ison Machon da Costa (Advogado: L. Bacellar).
Nº 51.959 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Rio Light S.A. Serviços de Electricidade e Carris (Advogado: Omar de Carvalho Dutra) — Recorrido: Américo Alonso Trigo e outros (Advogado: Steiner do Couto).
Nº 51.960 — Rio de Janeiro — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Prefeitura Municipal de Petrópolis (Advogado: Romeu Rodrigues Silva) — Recorrido: Vaçação Cascatinha Ltda. e outros (Advogado: Jorge Sader).
Nº 52.025 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Regina Corrêa da Costa (Advogado: Alberto M. Lacerda) — Recorrido: Espólio de Luiza da Costa Torres Lopes (Advogado: Brito Lima).
Nº 52.081 — Rio Grande do Sul — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Cia. Swift do Brasil S.A. (Advogado: Antonio de Pádua Martins Brito) — Recorrido: Lucy Barreto Farias.
Nº 52.123 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira S.A. (Advogado: Julio Fleischman) — Recorrido: Manoel dos Santos e outros (Advogado: Julio de Araujo).
Nº 52.152 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Romeu Marchesini (Advogado: Antonio Muscat) — Recorrido: Salomão Palacio (Advogado: Francisco José de Castro).
Nº 52.227 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: União Federal — Recorrido: Luiz do Santo Hypolito (Advogado: Luciano Barbosa).
Nº 52.244 — Rio Grande do Sul — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul (Advogado: Paulo Pinto de Carvalho) — Recorrido: Olavo Jardim de Oliveira (Advogado: Darcy Pinto).
Nº 52.354 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Recorrente: União Federal — Recorrido: Felipe Antonio Xavier

de Barros e outros (Advogado: Felipe Solon).
Nº 53.841 — Rio Grande do Sul — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Carbonifera União Ltda. (Advogado: Antonio de Pádua Martins Brito) — Recorrido: João Manoel Josino (Advogado: Eduardo Cruz).
Nº 53.956 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Gráfica Olimpica Editora (Advogado: Hirose Pimpão) — Recorrido: Fernando de Almeida (Advogado: J. I. Torres Carrilho).
Nº 54.218 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: Rio Light S.A. Serviços de Electricidade e Carris (Advogado: Omar de Carvalho Dutra) — Recorrido: João de Barros (Advogado: Eugenio R. Haddock Lobo).
Nº 54.223 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (Advogado: Napoleão Alves de Siqueira).
Nº 54.248 — Goiás — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: Jorge Lobeca e outros (Advogado: Alacir Prado) — Recorrido: José de Paula Barbosa e sua mulher (Advogado: Manuel Aranha dos Santos).
Nº 54.253 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: Mario Valério e outros (Advogado: Alfredo Gallo Junior) — Recorrido: Nicolau A. Haddad e Filhos (Advogado: Alvaro Nogueira de Oliveira Filho).
Nº 54.256 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: David Samuel Baraf (Advogado: Arnald Wald) — Recorrido: Onaida Moreira Castro (Advogado: Sergio Borges de Azevedo).
Nº 54.283 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Recorrente: Terrenos e Construções Humayta Ltda. (Advogado: Hesio Fernandes Pinheiro) — Recorrido: Yolanda Raymundo Alves (Advogado: Adahyl Joabum de Mattos).
As causas constantes da presente ordem do dia bu não foram julgadas nesta sessão, entrarão em julgamento em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação no Supremo Tribunal Federal, 10 de setembro de 1963. — Hugo Mosca, Vice-Diretor-Geral.
ATA DA TRIGESIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 1963
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Procurador Geral da República, o Doutor Cândido de Oliveira Neto — Secretário, o Dr. Hugo Mosca, Vice-Diretor Geral
As treze horas, abriu-se a sessão achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Ribeiro da Costa, Luiz Galloffi, Cândido Motta Filho, Vilas Boas

Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes Leal, Pedro Chaves, Hermes Lima e Evandro Lins.
Licenciado, para tratamento de saúde, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.
Aberta a sessão especialmente convocada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente Lafayette de Andrada, destinada a ouvir o depoimento do Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal, sobre os acontecimentos desenrolados nesta Capital, estando presentes entre outras personalidades da Justiça, o Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, membros do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Justiça local, o Exmo. Sr. Ministro Presidente assim se expressou:
"Senhores Ministros, como é do conhecimento de Vossas Excelências o Supremo Tribunal Federal, desde que teve notícia de que o inerte Senhor Ministro Victor Nunes Leal havia sido detido, quando em caminho para o centro da cidade, ficou em sessão permanente e está, no momento, reunido nesta Sala de Sessões, para ouvir a exposição de Sua Excelência, a fim de que, de pública, tome conhecimento das lamentáveis ocorrências desta manhã".
O Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal fez o seguinte depoimento:
"Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero manifestar a V. Exa. e aos eminentes colegas o meu maior reconhecimento pela sensibilidade e pelo espírito de solidariedade com que procederam, ao terem conhecimento do episódio que vou narrar.
Pela manhã de hoje, tendo tido notícia, por um amigo, de que havia um movimento subversivo na cidade, como esteve a cortadas as comunicações telefônicas, resolvi dirigir-me para o centro a fim de me avistar com o Presidente do Supremo Tribunal, para qualquer providência que, porventura, tivéssemos de tomar. Ao passar pelo cruzamento com a via do aeroporto, encontrei alguns militares (sargentos e soldados), armados de metralhadoras e a estrada meio bloqueada, com barris vazos.
Detido o carro, fui informado de que poderia seguir para a cidade, mas não poderia regressar a minha casa. Declinei, então, minha qualidade de Ministro do Supremo Tribunal ao sargento, que me fizera essa comunicação, e formulei, para ele, a seguinte alternativa: ou eu estava preso, ou não; se não estava preso, desejava regressar a minha casa; se estava preso como eu estava no Supremo Tribunal, de quem eu conduzia a presença de superior, ou recolhido a um quartel, porque não poderia ficar detido no meio da estrada.
O sargento não sabia como resolver a situação. Pediu alguns minutos para se comunicar, por telefone, com os seus colegas e, depois de algum tempo, me comunicou que tinha instruções para que eu o acompanhasse. Entramos, então, em meu automóvel eu, um sargento, um soldado ambos munidos de metralhadoras, e também um amigo que me acompanhava por solidariedade, o Dr. Frank May, Sub-Chefe da Casa Civil da Presidência da República. O Dr. May também vinha para a cidade e se encontrou, ocasionalmente, na mesma conjuntura em que eu me achava.
Supunha eu, no primeiro momento, que a diligência do sargento fosse no sentido de permitir que eu regressasse à minha residência. Dentro do automóvel, perguntei-lhe para onde me conduzia, se para minha casa, ou para o quartel. Respondeu-me que as instruções eram para me levar ao quartel. Indaguei de quem proviera essa ordem, em nome de quem estava sendo conduzido para o quartel. Depois de breve hesitação, respondeu que eram instruções superiores.

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
3º PAVIMENTO
Guichê de informações
do TOURING CLUB DO BRASIL
Telefone: 2-3037

Então, pedi o seu nome, que era Sargento Manhães, e o de seu colega, que era o soldado Sarmento.

Na base aérea, levaram-me a certo local, onde estaria o Sargento Prestes, que, segundo ouvi dizer depois, era o chefe do movimento, naquela guarnição. Mas não cheguei a falar com o Sargento Prestes. O mesmo sargento, que me conduziu, me transmitiu a comunicação de que eu ficaria recolhido ao Casino dos Oficiais. Dirigimo-nos logo para o Casino, com ordem de que o automóvel seria recolhido por um dos meus acompanhantes. Diante do Casino, onde se encontravam vários oficiais, cujos nomes mencionarei daqui a pouco, adiantou-se o Capitão Arroxelas. Em tom imperativo, disse ao sargento que o eu automóvel deveria ficar ali mesmo, onde se achavam os automóveis de outros oficiais. Essa advertência do Capitão, em tom enérgico, foi atendida. Alguns minutos depois, apareceu um soldado, reiterando a ordem de levar o automóvel, e o Capitão Arroxelas, pela segunda vez, declarou que o automóvel não sairia dali.

No Casino, fui apresentado, por um deles, e não pelo sargento, aos oficiais que se encontravam detidos. Obtive, depois, uma lista de seus nomes: Ten. Cel. Cyrilo Padilha, Major Maia, Major Emanuel de Souza Pereira, Major Waldênio Corrêa de Andrade Melo, Major Nelson Fish de Miranda, Major Francisco Varejão da Fonseca, Major José Esteves da Costa, Major Penteado, Capitão Walter Pinheiro Soares, Capitão Marcolino Castelo Branco Bitencourt, Capitão Furquim, Capitão Dickson, Capitão Ivan, Capitão Dutra, Capitão Arroxelas, Tenente Gardia, Tenente Ruy Geraldo Vaz, Tenente Ronan Tenente Silveira, Tenente Hermano, Tenente Carvalho Neto, Tenente Alencar, Tenente Vasques, e um civil, Dr. Edison Seuer Guimarães.

Ao que e informaram, alguns dos Oficiais da base tinham sido acordados, de madrugada, pelos sargentos sublevados, e armados que os recolheram ao Casino, e os demais foram presos em outras circunstâncias.

Passado algum tempo, fizemos uma tentativa para que pudesse sair o Dr. Frank May, que inicialmente não tinha recebido ordem de detenção e apenas me acompanhara, num gesto de amizade. As primeiras conversas a esse respeito não deram resultados; porém, às tarde, chegou o aviso de que podíamos sair, eu e o Dr. Frank May.

Por iniciativa do Capitão Arroxelas, o Sargento Amaral, saiu em minha companhia, para resolver qualquer possível dificuldade no portão da Base.

Enquanto estive detido, na Base, mais ou menos das 10,00 até às 11,30 horas, não houve qualquer manifestação de hostilidade, nem à minha pessoa, nem aos demais prisioneiros.

Saindo do quartel, em companhia do Sargento Amaral, voltei à minha residência, onde tive comunicação telefônica do eminente Ministro Evandro Lins e Silva a respeito das providências tomadas pelo Presidente Lafayette de Andrada e pelos seus eminentes colegas.

Este o relato, Sr. Presidente, que desejava fazer ao Tribunal".

O Exmo. Sr. Dr. Cândido de Oliveira Neto, pronunciou estas palavras:

"Sr. Presidente, como Procurador Geral da República, adiro à manifestação de solidariedade prestada pelo Tribunal ao eminente Sr. Ministro Victor Nunes Leal. Ainda como Procurador Geral da República, Chefe do Ministério Público, tenho o dever preçioso e fundamental de defender a autoridade e prestar acatamento à dignidade do Egrégio Tri-

bunal, bem como a cada um dos seus ilustres componentes, asseguro aos eminentes Ministros que tudo farei para que sejam punidos aqueles que ousaram deter um Ministro do Supremo Tribunal Federal".

Em seguida assim se pronunciou o Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa:

"Sr. Presidente, meus eminentes colegas, meu eminentíssimo colega Senhor Ministro Victor Nunes Leal:

Acha-se reunido o Supremo Tribunal Federal, nesta oportunidade, por convocação do seu eminente Presidente, o Sr. Ministro Lafayette de Andrada, a fim de que, em virtude do movimento de rebeldia ocorrido na Capital Federal do país, por iniciativa de sargentos da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, conhea os pormenores da detenção do Sr. Ministro Victor Nunes Leal quando em trânsito para o centro desta cidade, ao sair da sua residência. Sua Excelência acaba de expor a este Tribunal em suas particularidades, o vexame e afronta gravíssimos de que foi alvo. Tem, assim, a Corte Suprema ciência desses fatos excepcionais e alarmantes. E, segundo consta, porque ainda não dispomos de elementos esclarecedores idôneos, segundo consta, os sargentos daquelas unidades, sediadas em Brasília se teriam revoltado em protesto à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Sessão de ontem, em que, julgando recurso interposto de decisão do Tribunal Superior Eleitoral, deixara de conhecer do mesmo recurso, preliminarmente, na conformidade de sua tradicional jurisprudência; notando-se que, neste ponto de vista, tão-somente um único Ministro desta Corte, o nosso eminente colega, Senhor Ministro Hermes Lima, que não estivera identificado à nossa jurisprudência, veio a divergir. No entanto, tratando-se de relevante questão, devido ao excesso de alarde e demagogia desenvolvidos em torno das aspirações dos sargentos das Forças Armadas Nacionais, este tribunal não se detivera, unicamente, na apreciação da matéria preliminar sobre o não cabimento daquele recurso. Ao contrário, o eminente Relator da matéria, Ministro Vilas Boas, enfrentou a questão preliminar e se deteve sobre o mérito da questão, aludindo a que as questões de caráter nitidamente eleitoral, as questões especificamente eleitorais são sempre, todas elas, exclusivamente, da competência privativa do mais alto Tribunal Eleitoral do país. E isso porque o legislador constituinte de 1946 timbrou em afastar, sabiamente, dos debates da nossa Corte Suprema aquelas questões de tipo eleitoral, pois que são elas as que mais todam as paixões da população e assim, só quando aquele alto Tribunal houvesse, em suas decisões definitivas, negado validade à lei em face da Constituição, ou negado validade a ato em face da mesma Constituição caberia recurso para o Supremo Tribunal Federal, pois que, só então, nessa emergência, ou com esse caráter, se positivaria o caso de caracterização de matéria tipicamente federal. De fato, sobre essa matéria a última palavra há de ser dada, em nosso país, de acordo com a Constituição Federal, por este Supremo Tribunal Federal.

Mas, Sr. Presidente, não só o eminente Senhor Ministro Relator, repelindo a preliminar daquele recurso, também penetrou na questão de mérito, como todos os demais colegas, referindo-se à matéria citada, não só enfrentaram a preliminar, acolhendo-a, mas, ainda, se detiveram longamente na questão de mérito; e deram, nessa memorável decisão, os esclarecimentos mais pormenorizados,

mais claros e persuasivos, a fim de que o povo brasileiro, dela tomando conhecimento, esteja ao par da natureza dessa questão trazida ao Supremo Tribunal Federal; a fim de que o povo saiba porque não compete a este Tribunal dar solução à questão do ponto de vista do seu merecimento. Mas ficou bem claro que a nossa Constituição, que é a Carta Política pela qual se devem reger os destinos do nosso grande país, criou avisadamente uma exceção em relação aos sargentos, em relação aos aspirantes a oficial, em relação aos alunos das escolas superiores militares, no sentido de que esses membros componentes das Forças Armadas não têm condições que lhes permitam a aspiração ao exercício de cargos políticos. Sem dúvida, é indispensável que o povo saiba e compreenda que, quando o constituinte de 1946 criou, na sua Constituição essas exceções, teve vista a paz social da Nação Brasileira; e a teve em vista por que? Porque, quando as Forças Armadas, constituídas de elementos técnicos, cuja finalidade é a defesa interna do país e de suas instituições e a sua defesa externa, é indispensável que aqueles elementos menos categorizados que as integram fiquem alheios às competições e às paixões políticas, pois que, se assim não for, é evidente que sargentos, alunos das escolas militares, simples aspirantes a oficiais, jovens inexperientes, serão, forçosamente, envolvidos pelas paixões políticas; e, nessas condições, ao invés de contar o país com Forças Armadas unidas, aptas a agir com a presteza e a energia necessárias, em dado momento, quando a ordem nacional estiver em perigo ou sob ameaça de perturbação, ou a agir no mesmo sentido em defesa do nosso país contra a agressão estrangeira, o que acontecerá, então, é que esses elementos, que são numerosíssimos, e indispensáveis, trarão para o seio das Forças Armadas a zizânia, a divisão, a incompreensão, a indisciplina, pretendendo sobrepor-se, como agora fizeram, não só às Leis e à Constituição, mas aos seus superiores hierárquicos.

Senhor Presidente, o Supremo Tribunal Federal, na Sessão de ontem, deu vida à Constituição Brasileira, fez com que ela se tornasse para o nosso povo, ainda uma vez, naquela magna questão, o seu guia, o seu luzeiro, pelo qual este povo doce e ameno se deve guiar. Mas é lamentável, Sr. Presidente, que, justamente, os sargentos que integram as Forças Armadas Nacionais hajam procedido com esse ato de rebeldia, que a toda a Nação deve estarrecer, porque não pode haver um cidadão consciente da sua condição de partícipe da grandeza da Pátria que, neste momento, possa aplaudir um ato de rebeldia tão grave e de consequências tão funestas. Todavia, nem porque se trate de um ato de rebeldia querido proposto e premeditado, devemos lançar aos seus autores uma condenação irremediável, sem lhe ver as causas determinantes. Não, Senhor Presidente. Atrás desses inconscientes autores, algo de indefinível se movimenta; algo de indeclarável existe: primeiro, uma desenfreada e medíocre demagogia; segundo uma envolvência capitolosa, enganosa, porém criminosa, em torno dos sargentos integrantes das Forças Armadas, que, na madrugada de hoje, se insurgiram em sinal de protesto contra a decisão da Corte Suprema. Se insinuava aqui e ali. Não são só eles os autores únicos e exclusivos desta atitude condenável, senão meros instrumentos úteis. Algo mais existe. A todos a minha indulgência compreensiva; mais fica o meu protesto, esperando, Senhor Presidente, que, desde o primeiro ma-

gistrado da Nação até o último dos cidadãos, até o varredor da rua, todos se compenetrarem de que um país novo como o nosso, tem um alto destino; e de que servir à Nação é construir, servir à Nação é trabalhar, servir à Nação é produzir, servir à Nação é ser honesto, é ser verdadeiro, é ser isento, é ser sereno, é ter bom senso, é saber galvanizar, na esfera particular do seu dever, o verdadeiro dever; e cumprilo com sacrifício, com dedicação, sem reservas e sem queixumes.

Espero, Sr. Presidente, que o primeiro magistrado da Nação pautar os seus atos tomando por exemplo estas minhas palavras e que os seus Ministros, os seus Secretários assim o façam; e que os senhores legisladores não se deslembrem destas palavras; e que nós juízes nunca nos arredemos um passo que seja dessa linha nítida precisa, útil e necessária à grandeza do país, no sentido do nosso dever, a fim de que cada um construa, hoje, para a coletividade, para o bem comum, amanhã para os continuadores dessa obra de grandeza, de paz e de felicidade.

Em suma, Senhor Presidente, que todos os brasileiros assim procedam, não esquecendo que só assim se revela verdadeiro amor à Pátria.

Estou inteiramente solidário com o Tribunal e com a Nação que repudiam aqueles atos de insurreição e rebeldia; estou inteiramente solidário com nosso eminente colega Senhor Ministro Victor Nunes Leal."

O Exmo. Sr. Dr. Esdras Gueiros, Presidente da Ordem dos Advogados de Brasília, em nome dos advogados, assim se associou:

"Exmo. Sr. Presidente Lafayette de Andrada, eminentes Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, eminente Ministro Victor Nunes Leal:

A Ordem dos Advogados do Brasil, pela sua Seção do Distrito Federal, nesta hora modestamente representada pelo seu atual Presidente, que vos fala, solidariza-se integralmente com a manifestação que acaba de ser prestada por este Egrégio Supremo Tribunal Federal à pessoa de seu ilustre membro, Ministro Victor Nunes Leal, demonstrando seu repúdio à quase violência de que foi S. Ex.^o vítima. É preciso salientar que essa quase violência não atingiu apenas a pessoa física do eminente Ministro Victor Nunes Leal, mas estendeu-se mais além e muito acima, pois afrontou a soberania deste alto Poder Judiciário, a nossa Corte Suprema, fiscalizadora e mantenedora da Constituição brasileira.

A Ordem dos Advogados do Brasil, pela sua Seção do Distrito Federal, também está em reunião permanente, ao lado do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no sentido de que providências cabíveis sejam, ou já tenham sido tomadas, para que possam os Senhores advogados e os membros do Ministério Público, e até o mais modesto cidadão da rua como o varredor a que se referiu o eminente Senhor Ministro Ribeiro da Costa ter livre trânsito, e usar da liberdade que a Constituição nos assegura, isto é a liberdade de pensamento, de reunião e de locomoção, sem os quais não pode existir Estado de Direito."

E a Sessão foi encerrada com a manifestação integral de solidariedade dos Exmos. Srs. Ministros ao Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal.

Supremo Tribunal Federal, em 12 de setembro de 1963. — Hugo Mósca, Vice-Diretor-Geral.